



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 232 DE 20 DE AGOSTO DE 1999**

*Considera de Utilidade  
Pública a Entidade que indica.*

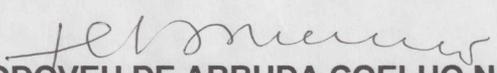
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública, a entidade **SOCIEDADE COMUNITÁRIA REAL CAIÇARA – SCRC**, fundada em 18 de julho de 1998, com sede e foro na cidade de Sobral, Estado do Ceará, a Rua Cel. Albuquerque, s/n, no Bairro da Santa casa, como Associação de representação das comunidades dos bairros mais próximos, cuja finalidade é a integração social e o desenvolvimento comunitário dos cidadãos e de associações civis dos bairros, com o ideal de promoção educacional, profissional, hospitalar, cultural e ambiental.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 1999.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Secretário de Cultura, Desporto e Mobilização Social

